



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

Câmara

LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação, para atender Convênio junto a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-oeste SUDECO e Contrato de Repasse da CEF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, destinados a atender aquisição de Máquinários para atender a Secretaria de Agricultura do município de Terra Nova do Norte.

06 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
001 Departamento Agricultura e Pecuária
20 Agricultura
606 Extensão Rural
0005 Atividade Rural Sustentável

1.054 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Implementos

Código Geral: 06.001.20.606.0005.1.054.4.490-52 R\$ 700.000,00

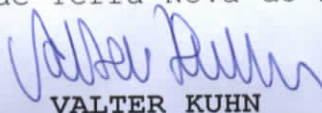
Meta Física: Aquisição de 01 Pá Carregadeira R\$ 350.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 Escavadeira Hidraulica R\$ 360.000,00

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.1.24.0000 Transf. de Convênios Outros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 25/06/2018.


VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Av. Cloves Felício Vettorato Nº 101 - Centro - Fone: (66) 3534-2500

1

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

RA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 78, da Lei Municipal n.º 1.386/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. O cargo de Diretor Executivo nos termos desta Lei, será ocupado por servidor efetivo ou por servidor inativo, escolhido por eleição da Assembleia Geral dentre os candidatos mais votados pelos demais servidores municipais contribuintes do PREVITER, e nomeado pelo Prefeito Municipal para um mandato de 03 (três) anos. "

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2018**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação, para atender Convênio junto a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-oeste SUDECO e Contrato de Repasse da CEF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal n° 1.352/2017, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, destinados a atender aquisição de Máquinários para atender a Secretaria de Agricultura do município de Terra Nova do Norte.

06 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

606 Extensão Rural

0005 Atividade Rural Sustentável

1.054 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Implementos

Código Geral: 06.001.20.606.0005.1.054.4.490-52 R\$ 700.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 Pá Carregadeira R\$ 350.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 Escavadeira Hidraulica R\$ 360.000,00

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.1.24.0000 Transf. de Convênios Outros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 25/06/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 58/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PÃES GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA – MT. TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA : ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS ME COM O VALOR DE 36.748,89 E A EMPRESA: RONALDO EUCLIDES CARVALHO 05067577142 COM O VALOR DE 132.600,00.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI 546-2018 - ATUALIZAÇÃO DO PPA - 2018 A 2021

LEI MUN Nº 546/2018 DE 22 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT PARA O TRIÊNIO 2019 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LEITE BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de TESOURO atualizado para o triênio de 2019 a 2021 contemplará as despesas correntes e de capital e outras delas decorrentes, e as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;